



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



LEI MUNICIPAL Nº1.720/2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** de Santo Antônio, faz saber que: o plenário da Câmara Municipal de Santo Antônio aprovou, o Prefeito não vetou e não sancionou no prazo Regimental a presente Lei.

Portanto de acordo com o § 1º do Art.189 do Regimento Interno e conforme o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio, A **PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021.

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	
DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Cidades fora do Estado do RN	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Cidades dentro do Estado do RN	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 30 de abril de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente